



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Pelo presidente,(Razão Social).

Inscrita no CNPJ-MF sob o n (se for o caso).

Estabelecido (a) na

(endereço completo), Estado..... UF....., CEP

Telefone, Fax, E-mail.

requer sua inscrição no chamamento público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2018 – 2020, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para inscrição.

Pracuúba (AP), de de 2018.

.....

Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

ANEXO II

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da (nome da entidade), para representar esta entidade no FÓRUM de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) biênio 2018-2020:

Nome:	CPF:
-------	------

Pracuúba (AP) , de de 2018.

.....

Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

ANEXO III

Declaro que (nome da organização) participará do chamamento público para eleição das entidades da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CMDCA no biênio 2018 – 2020 na qualidade de:

- () entidade candidata à compor o Conselho
- () entidade eleitora

Pracuúba (AP), de de 2018.

.....

Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA faz publicar o Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2018-2020, tendo em vista o disposto no Inciso I do art: 7º da Lei nº 1317, de 7 de Dezembro de 1995 e no Art: 2º do regimento interno do CMDCA.

1º .O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMDCA no biênio 2018-2020.

2. Considera-se entidades da sociedade civil organizada de âmbito nacional:

(1) aquela que desenvolve atividade a no mínimo 2 (dois) anos, em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, na forma do PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS E DE CRIANÇA E ADOLESCENTES;

3. O mandato da entidade da sociedade civil organizada no CMDCA será de 2 (dois) anos.

4. As entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste edital.

5. A comissão eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.

6. Considerando o que dispõe as normas da participação social dos conselhos de direito em nível municipal, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de alternância de participação, diversidade, pluralidade nas representações de acordo com as seguintes distribuição de vagas:



MUNICIPIO DE PRACUUBA

E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com

AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

I- 6 (seis) vagas para entidades que atuem pelo menos em um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, de pessoal em situação de rua, crianças e adolescentes com deficiência, representativas das diversidades de gêneros, entidades de gêneros, orientação sexual.

6.1 Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam o I. O CMDCA realizará outra convocação para o preenchimento das vagas pendentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7. os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a ficha de inscrição, a partir do dia 30 de outubro de 2018 até o dia 10 de novembro de 2018, sendo protocolada presencialmente na sede da secretaria executiva do CMDCA, situada na Rua: Francisco Teixeira (CRAS no bairro Nova esperança), em horário de expediente (das 8:00 às 13:00).

7.1 As inscrições recebidas após a data e horário especificado no item acima, serão automaticamente invalidadas.

7.2 Somente serão consideradas validas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

8. No ato da inscrição deverão ser apresentados na sede da Secretaria Executiva do CMDCA, para o endereço constate nos itens 07 e 38 deste Edital, para as Entidades **CANDIDATAS os documentos abaixo relacionados:**

I – relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos que comprove a atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes;



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

II – requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal (Anexo I);

III – indicação de representante, titular, que participará do FÓRUM de Eleição (Anexo II);

VI – declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (Anexo III)

8.1 Compete à entidade comprovar, por meio de declaração e do relatório de atividades, sua situação no segmento para o qual está se inscrevendo.

8.2 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o FÓRUM de eleição.

9. A inscrição de Entidades ELEITORAS deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:

II – requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA de Eleição (Anexo III)

DA HABILITAÇÃO

10. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e/ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicada no dia 20 de novembro de 2018 no CRAS – Centro de Referência de



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

Assistência Social, situado na Rua Francisco Teixeira, no horário de expediente até dia do FÓRUM.

12. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo 24hs (vinte e quatro) horas corridos a contar da publicação oficial do resultado.

13. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia do FÓRUM, dia 22 de novembro de 2018 às 10hs.

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

14. A organização do FÓRUM de Eleição e de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

14.1 A Secretaria Municipal de Promoção Social disponibilizará a infraestrutura necessária para realização do FÓRUM de Eleição.

14.2 O ônus decorrente do deslocamento dos representantes das entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e /ou eleitoras que participarão do FÓRUM de Eleição será de responsabilidade exclusiva da entidade.

14.3 As entidades da sociedade civil organizada que forem habilitadas como candidatas concorrerão à eleição durante o FÓRUM de Eleição que será aberto ao público e realizado 22 de novembro de 2018 no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social com início as 9hs. (Nove) horas.

15. Compete à comissão Eleitoral, após a instalação do FÓRUM de Eleição:

I – apresentar a relação das entidades habilitadas eleitoras e entidades habilitadas candidatas para processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMDCA;



MUNICIPIO DE PRACUUBA

E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com

AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

II – proceder à apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidente =, Vice Presidente e Secretario.

15.1 A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos no FÓRUM de Eleição.

16. O FÓRUM de Eleição terá as seguintes etapas:

I abertura da sessão;

II – apreciação e aprovação do Regulamento de Funcionamento do FÓRUM de Eleição;

III – apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para cada manifestação;

IV – aprovação da célula eleitoral;

V – votação nas entidades candidatadas ao CMDCA;

VI – apuração dos votos pela Mesa Diretora;

VII – apresentação dos resultados pela Mesa Diretora, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos; e

VIII – proclamação das entidades eleitas.

16. 1 Finalizada a fase de apresentação das entidades habilitadas, encerra – se a possibilidade de novas apresentações e inicia – se o processo de votação.

17. Finalizada a fase de votação, proceder- se – á apuração dos votos e proclamação das entidades eleitas.

18. O termino do FÓRUM de Eleição estar previsto para as 12h (doze horas,) podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou tenham sua ausência justificada para Mesa Diretora.



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

19. Compete às entidades habilitadas presentes no FÓRUM de Eleição:

I aprovar o Regulamento de Funcionamento do FÓRUM de Eleição:

II – votar nas entidades candidatas ao CMDCA.

DA VOTAÇÃO

20. Poderão votar FÓRUM apenas a entidade devidamente habilitada como candidata a compor o Conselho e a entidade eleitora, por intermédio do seu representante indicado, titular, mediante comprovação documental.

21. Na cédula eleitoral constará a identificação dos segmentos de acordo com disposto no inciso I do item 6 deste Edital, com as respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

21.1 na célula eleitoral haverá campo específico para a identificação da entidade eleitora.

22. Cada entidade poderá votar em até 06 (seis) entidades, constante na cédula eleitoral.

22.1 As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no item anterior em cada segmento ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem os erros, validados- se demais.

22.2 Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral e deposita-la na urna eleitoral.

22.3 Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

22.4. As 06 (seis) entidades mas votadas no inciso I do item 6 serão consideradas eleitas e as demais serão consideradas suplentes.



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

23. Ocorrendo empate, o critério de desempate é a data mais antiga de criação da entidade.

24. A Mesa Diretora, ao final do FÓRUM de Eleição, divulgará a Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com resultado do certame.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

25. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.

26. Os candidatos de recursos deverão ser consignados na ata até o final da leitura das células eleitorais não serão considerados.

27. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora até o prazo 30 minutos após final da leitura das cédulas eleitorais, o que não obsta a continuação do FÓRUM de Eleição e apuração dos resultados.

28. O resultado dos recursos será divulgado no final do FÓRUM de Eleição pela Mesa Diretora, submetendo –o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

29. Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem com lavrada e aprovada a Ata, considerar –se encerrado FÓRM de Eleição.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

30. O resultado final da votação será homologado pela CMDCA e posteriormente divulgado e publicado por Resolução, até dia 25 de novembro de 2018.

31. As entidades eleitas para a gestão do CMDCA biênio de 2018 – 2020 terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para indicar nome de seu representante (Titular e suplente, contados a partir da sua publicação oficial do resultado.



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

32. A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Secretaria Executiva do CMDCA, para o endereço constate no item 40 deste Edital, constate o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e /ou institucional e e-mail.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 e 7 deste Edital, a quantidade de inscrições e /ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

33.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogação e demais informações referentes ao FÓRUM de Eleição e ao processo de eleição e entidades da sociedade civil para compor o CMDCA – biênio 2018 – 2020, serão divulgados mediante Resolução.

34. Exaurida a prorrogação prevista no item 35, a eleição seguirá com número de inscritos habilitados.

35. O Juiz Federal da infância e da Juventude será comunicado e poderá acompanhar o processo eleitoral das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2018 – 2020.

36. O Ministério Público será comunicado acerca da eleição e convidado para realizar seu controle de legalidade.

37. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

38. Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos itens 7,8,12 e 32 quando entregues presencialmente, deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do CMDCA, cujo endereço Rua Francisco Teixeira.

Pracuuba – Amapá 26 de Outubro de 2018

Nailson Jose de Siqueira
Presidente Interino do CMDCA



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

Pracuuba – Amapa 25 de Outubro de 2018.

Ofício nº 001

Assunto: Nomeação de comissão eleitoral

Do Conselho dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA

A Ilustríssima Prefeita deste Município.

(Belize Conceição)

Prezada Prefeita,

Cumprimentando – o, serve o presente para em atenção ao processo eleitoral do CMDCA, a realizar se no dia 25 de novembro, solicito vossa senhoria em caráter de urgência que seja nomeada a comissão eleitoral que irar presidir nesse período as eleições da sociedade civil organizada.

SOCIEDADE CIVIL:

Adilenne Penha Oliveira (Representante da Pastoral da Criança)



MUNICIPIO DE PRACUUBA
E-mail : pracuuba.cmdca@gmail.com
AV : SÃO PEDRO 64 - CENTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE PRACUUBA, Instituído pela Lei Federal nº 8.069-90 e Lei Municipal nº 032/2005.

Josiane de Melo Penha (Colônia z11)

SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

Lieth Pantaleão Oliveira (Secretaria Promoção Social)

Valdecira Penha Oliveira (Secretaria de Promoção Social)

Aproveito o ensejo para renovar nosso protesto de estima consideração.

Nailson Jose de Siqueira
Presidente do CMDCA Interino